



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DO MEIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº 23/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2019, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para DECLARAR que recebeu da empresa **MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, CNPJ: 80.435.191/0001-53, no dia de hoje, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 (Item 5.1.2.2 do presente edital).

A Comissão Permanente de Licitação analisou o documento em questão, e verifica que o mesmo se encontra devidamente válido. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União apresenta-se em anexo a esta ata.

A Comissão Permanente de Licitação declara definitivamente HABILITADA a empresa **MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pela Comissão Permanente de Licitação.


Elaine Marchesini Zuchinali
Presidente da C.P.L.


Juliane Longaretti Venson
Membro


Izelma Fenali Crepaldi Pazzini
Membro da C.P.L.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MELCON CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**
CNPJ: **80.435.191/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:26 do dia 08/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2020.

Código de controle da certidão: **229D.13DA.5A8F.64B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.